

Assistência técnica, extensão rural e agricultura familiar no Nordeste: panorama, desempenho recente e desafios

Technical assistance, rural extension and family farming in the Northeast: overview, recent performance and challenges

Daiane Loreto de Vargas*
Joacir Rufino de Aquino**
Cynthia Xavier de Carvalho***

Resumo: Este artigo tem como objetivo traçar um breve panorama da trajetória da ATER pública, destacando as características do atendimento aos agricultores familiares nordestinos no período recente. Para tanto, procedeu-se à revisão de parte da literatura sobre o tema e à análise de informações extraídas do Censo Agropecuário 2017 do IBGE, da Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos Relatórios de Atividades Anuais executadas pelas entidades públicas de ATER dos estados de Alagoas, Sergipe, Piauí, Pernambuco e Rio Grande do Norte, referentes a 2020. Com base nos dados da LOA, destacam-se a queda orçamentária e o desmantelamento recente de várias conquistas implementadas antes das mudanças políticas de 2016. E ainda, os dados censitários revelam que mais de 90% dos agricultores familiares do Nordeste declararam que não tiveram acesso aos serviços de ATER em 2017. Conclui-se, assim, que a ATER pública precisa ser reestruturada e fortalecida em termos orçamentários, de pessoal e de infraestrutura.

Palavras-chave: Agricultura Familiar. Assistência Técnica e Extensão Rural. Nordeste. Políticas Públicas.

* Doutora em Extensão Rural pelo Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural (PPGExR) da Universidade Federal de Santa Maria/UFSM. Graduação no Curso de Tecnologia em Agropecuária pela Universidade Estadual do Rio Grande do Sul/UERGS. Professora Adjunta da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Professora do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social (PPGGPPSS) da UFRB. E-mail: loretoDEVargas@gmail.com.

** Doutorando em Geografia pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Mestre em Economia Rural e Regional pela Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Economista pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Professor do Departamento de Economia da UERN.. E-mail: joaciraquino@yahoo.com.br

*** Doutorado em Sociologia e Mestrado em Economia pela Universidade Federal da Paraíba (UFPB); Graduação em Economia pela Universidade Federal de Sergipe (UFSE). Docente - Curso de Economia, Universidade Federal de Pernambuco (UFPE/CAA). E-mail: cynthia_xavier@hotmail.com



This content is licensed under a Creative Commons attribution-type BY

Abstract: This article aimed to give a brief panorama concerning the public ATER course, highlighting the characteristics of the current assistance given to Northeastern family farmers. To do so, it was reviewed part of the literature on the subject and it was analyzed the information extracted from the 2017 IBGE Agricultural Census, the Annual Budget Law (LOA) and the Annual Activity Reports carried out by public ATER agencies in the states of Alagoas, Sergipe, Piauí, Pernambuco and Rio Grande do Norte, in the year of 2020. Analyzing LOA data, it is highlighted the budget drop and recent dismantling of several achievements implemented before the 2016 policy changes. Besides, census data show that more than 90% of family farmers in the Northeast declared that they did not have access to ATER services in 2017. Considering what was mentioned above, it is concluded that in terms of budget, personnel and infrastructure the public ATER needs restructuring and strengthening

Keywords: Family Farming. Technical Assistance and Rural Extension. Northeast. Public policies.

Recebido em 09/05/2022. Aceito em 23/08/2022

Introdução

A extensão rural tem passado por significativas mudanças ao longo da sua história no Brasil, seja em termos de conceito, de princípios metodológicos ou de políticas públicas. Refletir sobre estas transformações se faz necessário, já que o serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) desempenha um papel fundamental no desenvolvimento rural brasileiro, especialmente no fortalecimento da agricultura familiar, no acesso às políticas públicas, na organização social dos agricultores, na gestão das propriedades e empreendimentos, na comercialização e certificação dos produtos, no manejo produtivo, na transição para sistemas orgânicos ou agroecológicos, na capacitação dos agricultores, entre outras questões.

É importante salientar que a ATER pública no Brasil deve atender, especialmente, o contingente da agricultura familiar. De acordo com os dados do último Censo Agropecuário, realizado em 2017/2018, existiam 5.073.324 estabelecimentos rurais no Brasil. Desse total, 3.897.408 (76,8%) foram considerados agricultores familiares. A região Nordeste abriga em seu território 1.838.846 explorações familiares, ou seja, 47,2% do total nacional (AQUINO; ALVES; VIDAL, 2020). Em relação à ATER, os dados do Censo Agropecuário apontam que somente 18,2% dos agricultores familiares brasileiros têm acesso a tal serviço. Destes, 48,9% estão na região Sul, 24,5% na região Sudeste, 16,4% na região Centro-Oeste, 8,8% na região Norte e 7,3% na região Nordeste (IBGE/SIDRA, 2019).

O Nordeste apresenta-se como um caso emblemático, pois, ao mesmo tempo que possui a menor oferta do serviço, foi a região que mais recebeu recursos destinados à implantação de ações de ATER entre os anos de 2003 e 2014, com R\$ 815,8 milhões; seguida pelo Sul, com R\$ 481,1 milhões; Norte, com R\$ 298,9 milhões; Sudeste, com R\$ 242,4 milhões e Centro-Oeste, com R\$ 195,1 milhões (DINIZ; HESPANHOL, 2018). Entretanto, ao dividir o valor total dos recursos alocados em cada estado no período de 2003-2014 pelo número de agricultores familiares detectados

pelo Censo, identifica-se uma enorme disparidade no volume *per capita*. Segundo Peixoto (2020), essa diferença também ocorre em relação ao número de servidores que prestam estes serviços, especialmente através dos órgãos estaduais de ATER.

Nesse sentido, o objetivo deste artigo é traçar um breve panorama da trajetória da ATER pública no Brasil, destacando os limites e características do atendimento aos agricultores familiares nordestinos, bem como o desempenho recente e desafios das empresas públicas de assistência técnica e extensão rural na região.

Para tanto, em termos metodológicos, trata-se de uma pesquisa de caráter quali-quantitativo, com base em dados secundários. O trabalho baseia-se na pesquisa bibliográfica e documental sobre o tema, na análise dos dados do Censo Agropecuário de 2017, do orçamento anual destinados à ATER para agricultura familiar e reforma agrária nos últimos anos e dos Relatórios de Atividades Anuais executadas pelas entidades públicas de ATER.

Os Relatórios de Atividades foram obtidos nos estados de Alagoas, Sergipe, Piauí, Pernambuco e Rio Grande do Norte, referentes ao ano de 2020, através do site das entidades públicas de ATER e contato via correio eletrônico. Os dados obtidos foram organizados e tabulados, utilizando-se o programa Microsoft® Excel® para Microsoft 365 MSO. Em seguida, foi realizada análise descritiva dos dados com os resultados apresentados em forma de tabelas e gráficos ao longo do texto. No Gráfico 1, de modo particular, complementou-se a apresentação com uma linha de tendência, ilustrando a média móvel para 2 períodos.

Para além desta introdução, o trabalho está organizado em três seções. A próxima seção, de cunho mais conceitual, destaca a evolução histórica da extensão rural no Brasil, abordando os diferentes modelos e a constituição da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER), além do momento atual do desmantelamento dos serviços de ATER e da proposição da ATER Digital. Já as duas seções seguintes discutem a agricultura familiar e a ATER no Nordeste brasileiro no limiar do século XXI, bem como a performance e as estratégias de ação dos órgãos públicos de ATER dos estados nordestinos, com base na abrangência deste serviço, no contingente de extensionistas para o trabalho técnico de campo e nos principais programas executados. Por fim, são tecidas as considerações finais.

Assistência Técnica, Extensão Rural e Agricultura Familiar no Brasil: entre avanços e retrocessos

No Brasil, a extensão rural surgiu na década de 1940, mais especificamente em 1948, com a criação da Associação de Crédito e Assistência Rural (ACAR) no estado de Minas Gerais (MG), fruto de convênios estabelecidos entre o Brasil e os Estados Unidos (EUA), por meio da Associação Internacional Americana para o Desenvolvimento Social e Econômico (AIA), entidade filantrópica ligada à família Rockefeller (FONSECA, 1985). Esse modelo foi difundido para todos os estados do país e, na época, a extensão rural tinha por objetivo criar os alicerces para a modernização do campo. Entre as décadas de 1950 e 1970, ocorre a fase de estruturação desse serviço no Brasil.

Em 1965, no princípio da Ditadura Militar, cria-se a Associação Brasileira de Crédito e Assistência Rural (ABCAR) com o intuito de coordenar o serviço de assistência técnica e extensão rural no país. No ano de 1974, é criada a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER), que passou a atuar no fornecimento do serviço de ATER junto aos agricultores em vários estados do país, e, em 1975, com o objetivo de substituir a ABCAR, é constituída a Empresa Brasileira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMBRATER), a qual foi extinta em 1990,

sendo que os recursos para o segmento ficaram a cargo dos estados (PEIXOTO, 2008). Para dar suporte à modernização da agricultura, até a década de 1980, a extensão rural teve como base a transmissão de conhecimento, em que os profissionais técnicos atuavam no campo com aporte da metodologia da difusão de inovações, a qual teve como principal mentor o sociólogo norte-americano Everett Rogers.

Caporal (2007) aponta que este período foi marcado pelo modelo convencional de ATER baseado no modelo do difusionismo, quando ganhou ênfase a Revolução Verde, voltada ao aumento da produção e produtividade do campo, na expansão das fronteiras agrícolas, no uso intensivo de insumos industriais e da mecanização agrícola. Mas esse modelo de desenvolvimento também trouxe graves problemas socioeconômicos e ambientais, como o expressivo êxodo rural, o aumento das desigualdades sociais no campo, o desmatamento das florestas, a perda de biodiversidade natural, a contaminação e degradação do meio ambiente (CAPORAL, 2007).

Do questionamento aos impactos negativos da difusão de inovações, surge o movimento do repensar a extensão rural no Brasil, na década de 1980 (CAPORAL, 2007), embasado na obra “Extensão ou Comunicação?”, de Paulo Freire (1985). A extensão rural passa a ser entendida como processo educativo que deve gerar autonomia às comunidades rurais, sendo realizada através de metodologias participativas e da atuação dos extensionistas como mediadores de conhecimentos (FREIRE, 1985). Essa perspectiva ocorre em um momento histórico marcado pela abertura democrática e pela promulgação da Constituição Federal de 1988.

Nesse momento, o país vivia uma efervescência dos movimentos sociais e sindicais do campo, ligados à Confederação da Agricultura Familiar (CONTAG), e de publicações de estudos sociológicos que reivindicavam o reconhecimento e a legitimidade institucional da agricultura familiar, bem como a criação de políticas públicas para esta categoria sociopolítica (NEVES, 2007). No âmbito da extensão rural, a EMBRATER tinha sido extinta em 1990 e a ATER sofria com um vazio institucional, especialmente em nível de recursos federais. Um fato positivo foi a implementação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) em 1996, como primeira política pública de abrangência nacional voltada à agricultura familiar no Brasil.

Adentrando aos anos 2000, o apoio do Estado à política de Extensão Rural no país cresceu de forma gradativa, embora tímida, a partir de 2003, quando o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) passou a assumir tal função (PEIXOTO, 2020). O avanço deu um passo importante em 2005, quando foi editada a primeira versão do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PRONATER), com objetivo de implantar as políticas levantadas pelo documento inicial de criação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER), publicada em 2004. Para dar maior apoio institucional à PNATER, foi criado o Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural (DATER), coordenado pela Secretaria de Agricultura Familiar (SAF), no âmbito do MDA. Dessa forma, a ATER retorna para a responsabilidade do governo Federal e ampliam-se os recursos destinados a tal política.

Em seguida, a fim de criar diretrizes para as políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, foi promulgada a Lei de nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (BRASIL, 2006). Esta normativa, além de estabelecer os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais, designa, no seu artigo 5º, que o planejamento e a execução das ações referentes aos seus objetivos, promoverá políticas que compatibilizem diversas áreas. Entre elas, estão: assistência técnica e extensão rural, habitação, pesquisa e agroindustrialização.

Peixoto (2020) argumenta que a Lei nº 11.326, e o Decreto de nº 7.215, de 15 de junho de 2010 (BRASIL, 2010), que regulamenta a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, não contemplam a responsabilidade institucional com os serviços da ATER, ocasionando problemas de base legal para firmar convênios que considerem repasses de recursos federais para tais finalidades. O mesmo autor ainda ressalta que a referida Lei de nº 12.188 (BRASIL, 2010), que institui, além do PRONATER (Lei Geral de ATER), a PNATER, não levantou previsão de mecanismos diretos de financiamento, tornando tal opção vulnerável às decisões de destinações orçamentárias para sua execução, suscetíveis às alterações nas escolhas e convicções políticas, fragilizando o caráter obrigacional e de execução imparcial da norma (PEIXOTO, 2020). Segundo a Lei nº 12.188, a extensão rural é definida como:

Serviço de educação não formal, de caráter continuado, no meio rural, que deve promover processos capazes de contribuir para a construção e execução de estratégias de desenvolvimento rural sustentável, centrado na expansão e fortalecimento da agricultura familiar e das suas organizações, por meio de metodologias educativas e participativas, integradas às dinâmicas locais, buscando viabilizar as condições para o exercício da cidadania e a melhoria da qualidade de vida da sociedade (BRASIL, 2010, p. 9).

Salvo outros conceitos teóricos, para a análise e reflexão deste trabalho, o que embasa a discussão é o que consta na lei de ATER, a qual também define que o público a ser atendido é o agricultor familiar. Por sua vez, o conceito de agricultura familiar foi estabelecido pela já mencionada Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) e institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, modificado, na sequência, pelo Decreto nº 10.688, de 2021. Este altera o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais.

Assim, o público que pode ser beneficiado pelas políticas públicas são aqueles produtores: a) que detenham uma área com até quatro módulos fiscais; b) que utilizem, predominantemente, mão de obra familiar nas atividades econômicas do estabelecimento ou do empreendimento; c) que, pelo menos, metade da renda familiar seja proveniente de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; e d) que estejam inseridos nas categorias de extrativistas, pescadores, povos indígenas, comunidades remanescentes de quilombos e demais comunidades tradicionais (BRASIL, 2017; BRASIL, 2021).

Percebe-se, ainda, que, nesta fase, a ATER inovou na gestão compartilhada, com a participação da sociedade civil, bem como na defesa da agroecologia, na busca da segurança alimentar e nutricional (GRISA; NIEDERLE, 2013). Mas, segundo Diesel *et al.* (2022), o impeachment da presidenta Dilma Rousseff, em 2016, foi acompanhado por uma nova configuração política no país, desfavorável às propostas de desenvolvimento rural, com foco na sustentabilidade e economia solidária, que marcaram o viés das ações do MDA, extinto naquele ano. Além da extinção do MDA, a tentativa de desmantelamento de instâncias gestoras, como o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável (CONDRAF), e alterações orçamentárias, entre outros aspectos, contribuíram para este cenário adverso.

A pesquisa de Diesel *et al.* (2022), apesar de sinalizar para a dificuldade de obtenção de dados, especialmente diante da excepcionalidade gerada pela pandemia do Coronavírus que assolou

o país a partir de março de 2020, contribui para o debate sobre a atual situação da PNATER, ao enfatizar os redirecionamentos da política de ATER pós-2018, que passou a estar sob a alçada da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), dentro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme consta no Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, Art. 33 (BRASIL, 2020).

Ao fundamentar a análise das transformações ocorridas no cenário da PNATER, em teorias que discorrem sobre o desmantelamento, reforma ou sucessão de política, Diesel *et al.* (2022) caracterizam as mudanças como ilustrativas de reformas para reenquadramento político-conservador, que passam a se pautar exclusivamente no viés neoliberal, com mudança na compreensão sobre o papel do Estado para o desenvolvimento, suprimindo espaços de participação social e alterando enfoques teórico-metodológicos, antes firmados pelo potencial da abordagem agroecológica e pela tradição freiriana de educação humanística.

O cenário de desmantelamento da política de ATER apontado pelos referidos autores é comprovado também pela redução de poder institucional e de recursos financeiros destinados ao serviço (Tabela 1).

Tabela 1: Orçamento Anual previsto na LDA e descritos na LOA, Brasil - 2010 a 2022

Anos	Assistência Técnica e Extensão Rural para Agricultura Familiar ¹ (R\$)	Assistência Técnica e Extensão Rural para Reforma Agrária ² (R\$)	Valor total (R\$)
2013	506.341.624,00	353.264.209,00	859.605.833,00
2014	629.845.248,00	356.750.000,00	986.595.248,00
2015	631.307.500,00	355.367.085,00	986.674.585,00
2016	280.710.865,00	209.571.831,00	490.282.696,00
2017	246.953.610,00	108.470.000,00	355.423.610,00
2018	185.373.018,00	19.713.761,00	205.086.779,00
2019	8.600.000,00	19.713.761,00	28.313.761,00
2020	74.551.692,00	7.475.328,00	82.027.020,00
2021	72.342.776,00	607.570,00	72.950.346,00
2022	33.639.899,00	50.000,00	33.689.899,00

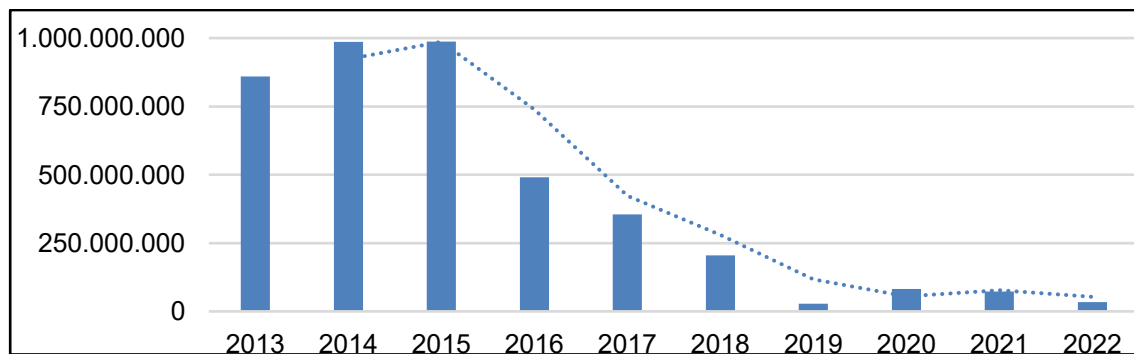
Fonte: Dados da LOA disponíveis em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/orcamentos-anuais>. Acesso em: 07/03/2022. ¹ Unidade orçamentária: até 2016 - MDA; 2017 a 2019 - Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário; 2020 a 2022 - MAPA. ² Unidade orçamentária: INCRA. Elaboração própria.

Outra variável para identificar a mudança de postura em relação a determinada política é a dotação orçamentária destinada a ela. No caso dos serviços de ATER, evidencia-se a redução do apoio governamental, especialmente após o impeachment da presidenta Dilma Rousseff (Tabela 1), corroborando com a conclusão de Diesel *et al.* (2022) de que se tem em curso uma reforma política associada a um desmantelamento via redução orçamentária, sufocando o setor.

Igualmente, a média móvel mostrada na linha de tendência no Gráfico 1, explica a trajetória de alta até 2015, seguida de tendência de queda acentuada nos anos seguintes, exatamente nos períodos de ruptura política em que se discute o processo de desmantelamento das ações governamentais de ATER no Brasil. Percebe-se que, no ano eleitoral de 2018, a Assistência Técnica

e Extensão Rural teve uma participação mínima no orçamento e que, para os últimos dois anos, aponta-se para a continuidade de queda de valores destinados ao setor, lembrando que, atualmente, eles estão em patamares muito abaixo do que se tinha até 2015.

Gráfico 1: Orçamentos anuais descritos na LOA para Agricultura Familiar (AF) e Reforma Agrária (RA), Brasil - 2010 a 2022



Fonte: Dados da LOA disponíveis em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/orcamentos-anuais>. Acesso em: 07/03/2022. Elaboração própria.

Para além do exposto, Diesel *et al.* (2022) também apontam para um movimento contraditório ao processo de desmantelamento, quando o governo federal assinala a necessidade de fortalecimento da ATER pública em meio ao quase esgotamento de recursos destinados ao setor. Esse posicionamento contraditório vem com proposições que sinalizam para dinâmica e modelo institucional diferentes. É pertinente assinalar que, para além das diferenças em termos de posição sobre o papel do Estado, de paradigma e de metodologias de ação, como salientado, enquanto o MAPA vê todos os atores sociais presentes no rural contemplados pela categoria “produtor”, o que condiz com o processo de centralização das decisões; o MDA reconhece as diversas categorias sociais, bem como as diferenças de gênero, geração e identidade presentes nesse universo, trabalhando com políticas representativas e participativas de grupos diferenciados.

A visão do MAPA favorece o apoio ao aspecto econômico e de inovação tecnológica, que, dependendo do avanço, pode agravar as assimetrias socioeconômicas do setor, assim como se viu em face das políticas de modernização da agricultura e do viés difusionista de extensão rural. Nesse sentido, pode-se considerar como mais um fator de desmantelamento o lançamento do Programa “ATER Digital” (2020), que tem como objetivo fortalecer a Assistência Técnica e Extensão Rural através do uso de Tecnologias de Informação e Comunicação (TI)¹ das instituições públicas estaduais de ATER e do desenvolvimento de sistemas/aplicativos que promovam a melhoria da produtividade, da qualidade dos produtos agrícolas e a otimização de recursos. A meta é aumentar de 18,2% para 50% até 2030 o percentual de agricultores atendidos por algum tipo de assistência técnica rural no Brasil (MAPA, 2020).

O problema é que o Brasil apresenta agricultores que não têm acesso ou têm acesso precário à internet, o que pode fazer com que as políticas de ATER Digital privilegiem apenas uma parte dos produtores em detrimento de uma diversidade de atores sociais e suas comunidades (LOPES; ZUIN; OLIVEIRA, 2022). Ademais, é preciso refletir sobre o nível elevado de agricultores

¹ CONAFER - Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais. Programa Ater Digital quer levar Tecnologia e inovação aos produtores rurais. Disponível em: <<https://conifer.org.br/arquivos/4942#:~:text=O%20Ater%20Digital%20tem%20o,no%20campo%20de%20forma%20remota>>. Acesso em: 12/03/2022.

com baixo acesso aos equipamentos eletrônicos necessários para uma formação em ATER Digital (celulares, notebooks, tablets e outros), em função do seu alto custo. Além disso, boa parte dos agricultores familiares no Brasil possui uma baixa escolaridade que, muitas vezes, acarreta a falta de domínio das ferramentas digitais e das informações por elas fornecidas. Este é o caso do Nordeste do país, como será demonstrado a seguir.

Agricultura familiar e ATER no Nordeste brasileiro no limiar do século XXI

Conforme mencionado no início do presente artigo, o Nordeste concentra o maior número de estabelecimentos agrícolas familiares do Brasil, com mais de 1,8 milhões de unidades. Em nível regional, de cada 100 estabelecimentos rurais nordestinos, aproximadamente 80 são familiares. Note-se que a representatividade deste tipo de produtor se manifesta em todas as Unidades Federativas (UFs) que formam o território desta porção do país, sendo o estado da Bahia aquele que possui o maior quantitativo de propriedades agrícolas de cunho familiar, em termos absolutos, seguido dos estados do Ceará, Pernambuco, Piauí, Maranhão, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Rio Grande do Norte (Tabela 2).

A superioridade numérica da agricultura familiar no contexto da agropecuária nordestina, contudo, deve ser encarada com ressalva. Isto porque a maioria absoluta do segmento é formada por produtores pobres e extremamente pobres, classificados no chamado Grupo B do PRONAF. Alguns estudos demonstram que este grupo de agricultores é limitado por “múltiplas carências de ativos”, destacando-se a escassez de terras e os baixos níveis de educação formal (AQUINO; LACERDA, 2014; AQUINO; ALVES, VIDAL, 2020).

Tabela 2: Número de estabelecimentos agropecuários e participação (%) da agricultura familiar na região Nordeste, 2017

UFs/Região	Nº Estabelecimentos Agropecuários (A)	Nº Estabelecimentos Agricultura não familiar (B)	Nº Estabelecimentos Agricultura Familiar (C)	% Agricultura Familiar (C/A)
Alagoas	98.542	16.173	82.369	83,6
Bahia	762.848	169.437	593.411	77,8
Ceará	394.330	96.468	297.862	75,5
Maranhão	219.765	32.647	187.118	85,1
Paraíba	163.218	37.729	125.489	77,0
Pernambuco	281.688	49.077	232.611	82,5
Piauí	245.601	48.355	197.246	80,3
Rio Grande do Norte	63.452	12.772	50.680	79,9
Sergipe	93.275	21.215	72.060	77,3
Nordeste	2.322.719	483.873	1.838.846	79,2

Fonte: Censo Agropecuário 2017 (IBGE/SIDRA, 2019). Elaboração própria.

De fato, a Tabela 3 evidencia que o grau de escolaridade dos chefes das unidades familiares do Nordeste é extremamente baixo. Esta informação expressa a relevância de um serviço de

ATER consistente e de caráter continuado para os agricultores familiares, assentados de reforma agrária e comunidades tradicionais na região. Tais serviços têm grande capacidade potencial de repercutir positivamente como um processo educativo não formal, em consonância com o defendido por Paulo Freire (1982), no livro *Extensão ou Comunicação*.

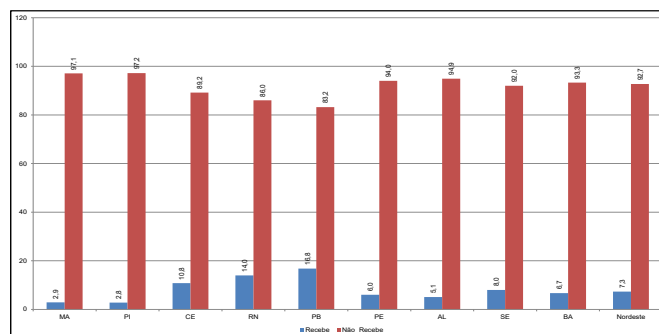
Tabela 3: Escolaridade da pessoa que dirige os estabelecimentos da agricultura familiar no Nordeste, 2017

Escolaridade	Nº Produtores	%
Nunca frequentou escola	482.939	26,3
Classe de alfabetização - CA	419.103	22,8
Alfabetização de jovens e adultos - AJA	47.330	2,6
Antigo primário (elementar)	291.336	15,8
Antigo ginásial (médio 1º ciclo)	69.978	3,8
Regular do ensino fundamental ou 1º grau	325.554	17,7
EJA - educação de jovens e adultos e supletivo do ensino fundamental ou do 1º grau	7.025	0,4
Antigo científico, clássico etc. (médio 2º ciclo)	6.733	0,4
Regular de ensino médio ou 2º grau	151.528	8,2
Técnico de ensino médio ou do 2º grau	10.718	0,6
EJA - Educação de jovens e adultos e supletivo do ensino médio ou do 2º grau	3.306	0,2
Superior - graduação	22.573	1,2
Mestrado ou doutorado	723	0,0
Total	1.838.846	100,0

Fonte: Censo Agropecuário 2017 (IBGE/SIDRA, 2019). Elaboração própria.

Ademais, a extensão rural, se bem realizada, pode oportunizar aos agricultores familiares e às comunidades tradicionais assistidas o acesso às políticas públicas, a organização social e comercial, o planejamento e a gestão das propriedades rurais, bem como mudanças nos sistemas produtivos e acesso aos vários tipos de capacitações e formações (para homens, mulheres e distintas gerações), entre outras melhorias. Essas questões podem abranger aspectos econômicos, de meio ambiente, de segurança alimentar e de bem-estar social nas comunidades rurais, o que denota a essencialidade da ATER para o desenvolvimento rural sustentável e para o fortalecimento da agricultura familiar.

No entanto, os dados do último Censo Agropecuário do IBGE indicam que a visão de um sistema de ATER que contemple o universo de agricultores familiares nordestinos ainda estava distante de se concretizar em 2017. Com efeito, o Gráfico 2 evidencia o limite mencionado como uma grave carência enfrentada pelos agricultores familiares locais, uma vez que 92,7% do total declarou que não recebeu nenhuma orientação técnica para aprimorar a gestão do seu empreendimento, melhorar o desempenho de suas lavouras e rebanhos e o seu acesso às políticas públicas. O referido gargalo se manifesta em todos os estados da região, sendo mais grave no Maranhão e no Piauí.

Gráfico 2: Acesso à assistência técnica pelos estabelecimentos familiares nordestinos – 2017 (Em %)

Fonte: Censo Agropecuário 2017 (IBGE/SIDRA, 2019). Elaboração própria.

Observe-se que o baixo acesso dos agricultores familiares aos serviços de ATER, embora seja um problema bastante grave nos estados nordestinos, não é exclusividade dessa região. Na verdade, em todos os estados brasileiros verifica-se um déficit na prestação desse tipo de serviço em favor dos pequenos estabelecimentos rurais de menor porte econômico. Esse déficit, inclusive, agravou-se no período intercensitário (2006-2017), conforme atestam Pereira e Castro (2021).

Por conseguinte, o quadro apresentado brevemente aqui deixa evidente as fragilidades do Sistema de ATER regional, no que diz respeito à insuficiência de pessoal, de recursos e de estruturas de apoio, comprometendo um atendimento mais generalizado aos agricultores familiares. Isto reflete os retrocessos em relação a este tipo de política pública no país e o desmonte que foi agravado depois de 2016, tal qual já discutido na seção anterior. Mesmo assim, os órgãos de ATER pública de alguns estados do Nordeste, apesar dos limites orçamentários, continuam em operação. E, o mais importante, como será destacado na sequência, é que os programas desenvolvidos por eles parecem sintonizados “em parte” com os grandes desafios da agricultura familiar regional no século XXI.

Desempenho recente e estratégias de ação dos órgãos públicos de ATER dos estados nordestinos

Para compreender o cenário recente da prestação do serviço de ATER governamental na região Nordeste, buscou-se, junto às empresas públicas de ATER, os Relatórios de Atividades Anuais, os quais foram fornecidos pelos estados de Sergipe, Alagoas, Piauí, Pernambuco e Rio Grande do Norte, referente ao ano de 2020. Os documentos demonstram, entre outras questões relevantes, o contingente de agricultores familiares e comunidades tradicionais beneficiados pelo serviço de ATER em cada UF naquele ano, os projetos em execução, a metodologia de trabalho, o contingente de extensionistas para o trabalho administrativo e técnico de campo e os recursos despendidos para a prestação dos serviços em 2020².

²Embora não seja alvo dessa análise, é importante salientar que a assistência aos agricultores familiares prestada pelas ONGs tem crescido no Brasil, especialmente na região Nordeste, quando se comparam os dados dos dois últimos Censos (2006 e 2017). O Censo de 2017 apresenta um aumento significativo do trabalho das ONGs, sobretudo na Bahia e em Pernambuco (PEIXOTO, 2020). Esse contexto é fruto das articulações de assistência que iniciaram ainda na década de 1980 no Nordeste, quando foram criadas as organizações não-governamentais, como os Centros de Tecnologias Alternativas (CTAs), em Pernambuco, que passaram a ser de Assessoria e Apoio aos Trabalhadores e Instituições não Governamentais Alternativas (Caatinga), e o PTA/Bahia, que formou o Serviço de Assessoria a Organizações Populares Rurais (Sasop). E, ainda, o Centro de Desenvolvimento Agroecológico Sabiá, criado em 1993, e a Rede de Assistência Técnica e Extensão Rural do Nordeste (Rede ATER NE), em 2004 (ALBAGLI; LEITÃO, 2020).

Note-se que, entre os nove estados nordestinos, Alagoas, Piauí, Rio Grande do Norte, Maranhão e Ceará realizam os serviços de ATER através das EMATERs. Na Paraíba, a empresa pública que presta esse serviço é a Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária (EMPAER); em Sergipe, é a Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe (EMDAGRO); e, em Pernambuco, é o Instituto Agrônômico de Pernambuco (IPA). Apenas a Bahia não possui uma empresa pública de ATER. Neste estado, desde quando a Empresa Baiana de Desenvolvimento Agrícola (EBDA) foi extinta, a prestação do serviço de ATER ocorre através da Superintendência Baiana de Assistência Técnica e Extensão Rural (BAHIATER), a única entidade estadual de ATER no país que é ligada à administração direta, integrada à Secretaria de Desenvolvimento Rural da Bahia (ALBAGLI; LEITÃO, 2020).

Quanto à abrangência da atuação dos serviços de ATER, somente Alagoas não consegue abranger 100% dos municípios, com um grau de atendimento de 81%. Já Sergipe, Piauí, Pernambuco e Rio Grande do Norte declaram que conseguem realizar atividades ou ações de extensão rural em todos os seus municípios, como pode ser visualizado na Tabela 4. Entretanto, nos relatórios, consta uma defasagem na estrutura de escritórios locais. O Rio Grande do Norte é o estado com maior capilaridade no atendimento aos agricultores familiares, com 167 municípios e 156 unidades de atendimento ao produtor. Em Sergipe, dos 75 municípios, somente 35 possuem escritório. No Piauí, do total de 224 municípios, somente 99 apresentam um ponto de atendimento da EMATER. Já em Alagoas e em Pernambuco, esse dado não é apresentado nos sites e documentos oficiais consultados.

Tabela 4: Número e percentual de municípios atendidos pela ATER pública nos estados nordestinos, 2020

Estados	Total de Municípios (A)	Municípios Atendidos (B)	% Municípios Atendidos (B/A)
Alagoas	102	83	81,3
Pernambuco	185	185	100,0
Piauí	224	224	100,0
Rio Grande do Norte	167	167	100,0
Sergipe	75	75	100,0

Fonte: EMDAGRO (2020); EMATER – AL (2020); EMATER – RN; PROPIAUI (2020); IPA (2020). Elaboração própria.

No que diz respeito ao contingente de agricultores familiares e comunidades tradicionais beneficiados pelo serviço de ATER em cada estado, a Tabela 5 destaca, para 2020, um percentual bem superior aos verificados pelo último Censo Agropecuário de 2017 (Gráfico 2), especialmente para os estados do Rio Grande do Norte (71,0%), Alagoas (42,4%) e Pernambuco (35,3%).

Analisando essa questão, é preciso lembrar que a pesquisa realizada pelo Censo Agropecuário é anterior a 2020, quando foram coletados os dados. Entretanto, ao mesmo tempo, não houve mudanças significativas e de caráter positivo em termos de recursos financeiros, ampliação de políticas públicas, como discutido na seção 2, ou em relação à contratação de técnicos para efetuar o serviço de ATER nos estados nordestinos que justifiquem tal discrepância de informações. Em termos orçamentários, pelo contrário, o que o Gráfico 1 demonstrou foi a queda acentuada de recursos orçados para os serviços de ATER nos últimos anos, especialmente de 2017 em diante.

Assim, pondera-se que, em muitos casos, as ações pontuais que são registradas pelas empresas públicas como um serviço de ATER realizado, parecem não ser sentidas da mesma forma

pela família agricultora quando, ao ser entrevistada, informa não ter sido contemplada. Isso pode ser considerado um dos fatores explicativos para que as ações executadas não sejam computadas como um serviço efetivo de extensão rural pela pesquisa do Censo Agropecuário.

Tabela 5: Número e percentual de agricultores familiares atendidos pela ATER pública nos estados do Nordeste, 2020

Estados	Nº Agricultores Familiares (A)	Nº Agricultores Familiares Atendidos (B)	% Agricultores Familiares Atendidos (B/A)
Alagoas	82.369	35.000	42,4
Pernambuco	232.611	82.298	35,3
Piauí	197.246	40.560	18,5
Rio Grande do Norte*	50.680	35.811	71,0
Sergipe	72.060	14.574	20,2

Fonte: EMDAGRO (2020); EMATER – AL (2020); EMATER – RN; PROPIAUI (2020); IPA (2020). Elaboração própria.

*Foram informados aqui os dados totais da quantidade de produtores atendidos na perspectiva territorial, nos Territórios da Cidadania, não os dados dos atendimentos lançados no sistema.

Tal discrepância de informações mencionada acima também pode ser decorrente da dificuldade de execução de ações continuadas e da realização de atividades mais pontuais pelos órgãos de ATER. Peixoto (2020, p. 330) afirma ser possível que, por vezes, o “informante do Censo considere que tal atendimento, ainda que prestado, não contribuiu efetivamente para a solução de seu(s) problema(s) e, por isso, tenha optado por declarar que não fora atendido”.

Existe diferença entre uma ação realizada em um estabelecimento agrícola familiar ou em uma comunidade, como a emissão de uma Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), ou a realização de uma única visita, por exemplo, de um processo continuado de assistência técnica e extensão rural, como um curso de formação, o acompanhamento de um projeto produtivo ou a execução de uma política pública.

Isso significa que ações pontuais de ATER, ao não gerarem mudanças imediatas na realidade dos agricultores, dificultam a percepção por parte deles, enquanto para o extensionista, a mesma ação é entendida como efetiva. Ou seja, supõe-se que as ações pontuais, ao não transformarem mais prontamente o caráter socioeconômico e/ou produtivo da vida das comunidades e o trabalho no campo, terminam por não ser percebidas por este público. Essa interpretação dos dados introduz uma importante problematização quanto ao fato de estar ou não havendo uma efetiva extensão rural, como se configura na lei da PNATER (2010), ou como apontam Freire (1982) e Caporal (2007), ao mencionarem a extensão rural como um elemento de transformação social na vida dos homens e das mulheres do campo.

De qualquer maneira, os dados analisados revelam que o desempenho dos serviços públicos de ATER se mantém limitado por conta do baixo número de profissionais. Realmente, quando se observa, nos relatórios, o contingente de extensionistas para o trabalho administrativo e técnico de campo, pensando na possibilidade de realizar ATER em todas as propriedades agrícolas familiares em cada um dos estados analisados, constata-se a existência de um grande déficit.

A Tabela 6 mostra que os estados do Rio Grande do Norte e de Sergipe apresentam a melhor situação relativa, com um contingente de 131 e 161 agricultores familiares para cada técnico. O contexto do Piauí é mais complexo, apresentando a disponibilidade de um técnico para atender

a 560 agricultores familiares. A realidade é ainda pior em Pernambuco e Alagoas, onde o trabalho de um técnico deve chegar a 1.278 e 992 agricultores familiares, respectivamente. Essa quantidade reduzida de técnicos das instituições governamentais de ATER dificulta, por exemplo, o atendimento individualizado aos agricultores, o que pode levar a ações mais padronizadas e, portanto, menos perceptivas.

Tabela 6: Número de técnicos e relação agricultor familiar/técnico nos estados nordestinos, 2020

Estados	Nº de Técnicos de ATER (A)	Nº de Agricultores Familiares (B)	Nº de Agricultores Familiares por Técnico (B/A)
Alagoas*	83	82.369	992
Pernambuco	182	232.611	1.278
Piauí	352	197.246	560
Rio Grande do Norte	386	50.680	131
Sergipe	447	72.060	161

Fonte: EMDAGRO (2020); EMATER – AL (2020); EMATERATER – RN; PROPIAUI (2020); IPA (2020). Elaboração própria.

*Alagoas não disponibilizou o quantitativo de técnicos em seu relatório. Nesse sentido, foram contabilizados os 83 extensionistas contratados de forma temporária pela EMATER-AL no mês de março de 2022, aprovados em seleção pública, realizada em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas (FAPAEL).

Vale salientar que não se incluiu nesse quantitativo a assistência possivelmente realizada por organizações da agricultura familiar, como cooperativas, associações, agroindústrias, entre outras. Além disso, é preciso mencionar a existência de um expressivo número de servidores dos órgãos de ATER já na condição de se aposentar, sinalizando que o cenário mostrado na Tabela 6 pode piorar. Uma alternativa mobilizada para enfrentar o problema, evidenciada no site do governo de Alagoas, tem sido a contratação de técnicos de nível médio e superior através de processo seletivo (edital) com tempo determinado de um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período. Tal estratégia é operacional no curto prazo, porém não garante a continuidade de ações conduzidas em campo no referido estado no longo prazo, algo que seria possível mediante a realização de concurso público para a contratação de profissionais efetivos.

A falta de extensionistas está atrelada à diminuição de recursos e investimentos no serviço de ATER pública, como foi possível analisar no Gráfico 1. O extinto MDA considerava um número médio de um técnico para atender de 80 a 100 estabelecimentos da agricultura familiar (CAPORAL, 2014). Nesse sentido, segundo os dados do Censo Agropecuário de 2017, a região Nordeste apresenta as piores médias, dados que não se diferenciam do relatório anual de 2020, analisados na Tabela 6. Sobre esta questão, Diniz e Clemente (2020, p. 4) constatam que “há no país um déficit de, no mínimo, 323.229 técnicos extensionistas, dos quais 57,6% são referentes à quantidade necessária para atender apenas a carência da região Nordeste”.

Já no que concerne ao perfil de atuação dos órgãos de ATER estudados, o Quadro 1 revela que algumas políticas públicas são comuns a todos os estados analisados, a exemplo do PRONAF. Igualmente se observa uma preocupação com temas importantes para o futuro da agricultura familiar regional, como o abastecimento de água doce e o desenvolvimento de sistemas produtivos agroecológicos. Também se evidencia uma preocupação com a construção de mercados para a agricultura familiar e a garantia da segurança alimentar e nutricional da população atendida, bem como a geração de ocupação e renda.

Quadro 1: Programas executados pelos órgãos públicos de ATER nos estados nordestinos, 2020

Estado	Programas
Alagoas	Fomento às atividades produtivas rurais
	Bovinocultura de Leite
	Organizações Sociais e Produtivas
	Comercialização
	Políticas Públicas
	Projeto Dom Helder Câmara
	Projetos Lagos do São Francisco
	Projeto de apoio à pesquisa das culturas: soja e mandioca
Pernambuco	Ações de Segurança Alimentar e Nutricional
	Orientação Familiar Socioeducativa
	Ações de agroecologia e educação ambiental
	Ações com a juventude rural
	Divulgação das políticas públicas
	Fortalecimento da cultura local
	Inclusão social de gênero - mulheres rurais
	Projeto Dom Helder Câmara (PDHC)
	Emissão de DAPs
	Crédito Rural
	Programa Sementes
	Programa Horta em Todo Canto
	Programa Mãe Coruja
Capacitações online	
Serviços de Recursos Hídricos	
Piauí	Programa Viva o Semiárido (PVSA)
	Programa Água doce (PAD)
	Programa de Geração de Emprego e Renda (PROGERE)
	Emissão de DAP
	Crédito Rural Orientado (CRO)
	Projeto Dom Helder Câmara (PDHC)
Rio Grande do Norte	PAA Leite
	PAA Propostas nº 000.0005.959.24/2019 e nº 000.006.560.24/2020 (MP 957, de 24/04/2020; Portaria nº 396/2020-MC, p/enfrentamento da Covid), executadas até 15/12/2020
	Outros Programas e Projetos apoiados pelo Setor de mercados
	Projeto Dom Helder Câmara
	Projeto de Fortalecimento das Ofertas de ATER através do fortalecimento da infraestrutura e da parceria com prefeituras municipais para os agricultores familiares

continua

continuação

Estado	Programas
Rio Grande do Norte	Projeto de Reestruturação da Emater - RN - Reformas concluídas e pagas em 2020 dos Centros de Disponibilidade da Informação e Tecnologia de ATER
	Projeto Aquisição de Kits para atendimento a agricultores familiares no RN
	Programa Estadual de Banco de Sementes
	Programa Estadual de Banco de Sementes Crioulas (1ª Etapa)
	Programa Garantia Safra
	DAPs
	Acordo de Cooperação Técnica para Elaboração de Projetos de Crédito Rural para Agricultores Familiares do Rio Grande do Norte (EMATER/BNB/SEDRAF/IGARN) - Mais Crédito
	Programa de Produção e Conservação de Forragem
Sergipe	Programa Águas de Sergipe
	Distribuição de Sementes
	Programa de Defesa Sanitária Animal
	Programa Mão Amiga
	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF)
	Programa de Regularização Fundiária
	Projeto Dom Helder
	Projeto Dom Távora
	Cadeias Produtivas
	Cadeias Produtivas da Pecuária

Fonte: EMDAGRO (2020); EMATER -AL (2020); PROPIAUI (2020); EMATER – RN (2020); IPA (2020). Elaboração própria.

Apesar da importância dos diversos programas executados pela ATER pública nordestina, sumarizados no quadro em foco, torna-se claro que o serviço de extensão se apresenta ainda fortemente setorizado e precisa interpretar o rural para além do agrícola, trabalhando com projetos, programas e ações que contribuam para a diversificação produtiva e de renda, através, por exemplo, de capacitações e formações de mulheres, jovens rurais e comunidades tradicionais para atividades não agrícolas no rural e para as novas relações campo-cidade, reconhecendo assim a importância da *pluriatividade*.

De fato, vários estudos procuram demonstrar que, quando as famílias rurais conseguem ter um portfólio mais diversificado de opções de trabalho em atividades agrícolas e não agrícolas, tornando-se pluriativas, suas rendas tendem a se elevar e adquirir maior estabilidade (ELLIS, 2000). Sendo assim, conforme afirma Schneider (2007, p. 21), uma “estratégia de diversificação das atividades ocupacionais, assim como das rendas, pode[ria] representar uma proteção às famílias em situação de risco, choques ou vulnerabilidades, tão frequentes no meio rural, sobretudo nas regiões mais empobrecidas”.

O enfoque da diversificação dos meios de vida dos agricultores familiares ressaltado acima é particularmente relevante na porção Semiárida do Nordeste, que ocupa boa parte do território regional. Este subespaço apresenta grandes desafios socioprodutivos por conta de suas particularidades edafoclimáticas e dos efeitos das estiagens prolongadas agravadas pelas mudanças

climáticas. Ademais, a área enfrenta um grave problema de desertificação, o que coloca o desafio de reduzir a pressão antrópica sobre o bioma caatinga como um imperativo (FELLET, 2021).

É importante mencionar, também, que, nos relatórios analisados, não existem evidências dos impactos das ações realizadas nas condições de reprodução social das famílias atendidas. Igualmente, não há evidências se essas políticas estão sendo implementadas de forma articulada ou se sua operacionalização ocorre de forma fragmentada, reduzindo os efeitos sinérgicos dos recursos públicos aplicados. Neste contexto, é preciso avançar na compreensão deste tema mediante pesquisas de campo mais aprofundadas, algo que poderá contribuir para incrementar o debate sobre o aprimoramento e os desafios futuros da ATER pública no Nordeste.

Considerações Finais

O presente artigo teve como objetivo traçar um breve panorama da trajetória da ATER pública no Brasil, destacando, em particular, os limites e características da oferta deste tipo de serviço entre os agricultores familiares nordestinos. Em linhas gerais, o texto apresenta os avanços e retrocessos da política de ATER no país, mostrando a queda orçamentária e o desmantelamento recente de várias conquistas implementadas antes das mudanças políticas de 2016.

No caso específico do Nordeste, confirmou-se, pelos dados censitários, que mais de 90% dos agricultores familiares da região não tiveram acesso aos serviços de ATER em 2017. Em 2020, os registros oficiais indicam um grau de cobertura maior, algo que precisa ser relativizado devido a problemas na contabilização das informações, bem como ao reduzido número de técnicos disponíveis para atender o universo de agricultores familiares em cada UF. Mesmo assim, existe um leque significativo de ações e programas em andamento, cujos efeitos socioambientais necessitam ser melhor estudados e compreendidos em novas pesquisas sobre o tema.

O descompasso entre o grau de atendimento apresentado no recenseamento do IBGE e nos relatórios dos órgãos públicos de extensão rural é um aspecto que também necessita ser melhor investigado. No entanto, verifica-se que, pelo contingente total de agricultores familiares e de técnicos atuando como extensionistas nos diferentes estados do Nordeste, torna-se, em muitos casos, humanamente impossível atender a todos os agricultores familiares ou boa parte deles. Logo, comprova-se que é urgente o investimento na estruturação do serviço de ATER pública, especialmente na contratação e qualificação continuada de extensionistas rurais.

Outra questão relevante, que precisa ser discutida com maior ênfase, é o modo como os órgãos públicos têm compreendido o serviço de extensão rural. Isto porque, segundo a PNATER (2020), esse serviço constitui-se como um processo educativo não formal e de caráter educativo e continuado. Nesse sentido, uma assistência pontual, como a orientação em relação a uma política ou chamada pública, a mera emissão de documentos, como a DAP, uma visita isolada a um agricultor ou a participação em um curso formativo desconectado de outras ações, pode não ser considerada uma prestação de ATER, de acordo com a interpretação da lei.

A extensão rural deve ocorrer de forma continuada e considerando a dinâmica produtiva e socioeconômica da família rural, incluindo, portanto, a organização da propriedade, o acesso às políticas públicas, a gestão da unidade produtiva, a formação e a capacitação dos agricultores, a inserção de seus produtos no mercado, o empoderamento dos sujeitos do campo e a diversificação das fontes de ocupação e renda. Por isso, é fundamental valorizar a extensão rural como um processo formativo e de acompanhamento contínuo da família e da unidade de produção. Essa

perspectiva coloca a necessidade de (re)discutir como os órgãos de Ater estão interpretando o serviço que realizam e seus desafios futuros.

De qualquer forma, parece não restar dúvida que a ATER pública gratuita e de qualidade é indispensável para o desenvolvimento rural e precisa ser reestruturada e ampliada em termos de pessoal efetivo, infraestrutura, orçamento etc. Sem isto, dificilmente será possível superar o quadro de pobreza e vulnerabilidade que assola ainda a maioria dos agricultores familiares da região Nordeste. É de se esperar, portanto, que o revigoramento da política de ATER ganhe um lugar de destaque na agenda política dos movimentos sociais do campo e do Estado brasileiro.

Referências

ALBAGLI, S.; LEITÃO, L. A. **Estudo sobre Capacitação de Assistência Técnica e Extensão Rural para Tecnologias de Agricultura de Baixo Carbono no Semiárido**. Relatório Técnico. Projeto Rural Sustentável Caatinga (PRS Caatinga). Rio de Janeiro: Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável (FBDS), 2020.

AQUINO, J. R.; LACERDA, M. A. D. Magnitude e condições de reprodução econômica dos agricultores familiares pobres no semiárido brasileiro: evidências a partir do Rio Grande do Norte. **Revista de Economia e Sociologia Rural**. Piracicaba/SP, v. 52, Supl. 1, p. 167-188, 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/resr/a/SpDBWKXmCLBf43kPc35MG4H/abstract/?lang=pt>. Acesso: 20 de abr.2022.

AQUINO, J. R.; ALVES, M. O; VIDAL, M. F. Agricultura familiar no Nordeste do Brasil: um retrato atualizado a partir dos dados do Censo agropecuário 2017. **Revista Econômica do Nordeste**, Fortaleza, v. 51, suplemento especial, p. 31-54, agosto, 2020. Disponível em: <https://www.bnb.gov.br/revista/index.php/ren/article/view/1271/846>. Acesso: 15 mar. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 10.253, de 20 de fevereiro de 2020**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-10.253-de-20-de-fevereiro-de-2020-244585023>. Acesso em: 06 mar. 2022.

BRASIL. **Decreto n. 7.215, de 15 de junho de 2010**. Regulamenta a Lei no 12.188, de 11 de janeiro de 2010, para dispor sobre o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER. Brasília, 2010.

BRASIL. **Lei de Nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Brasília, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11326.htm. Acesso em: 06 mar. 2022.

BRASIL. **Lei no 12.188, de 11 de janeiro de 2010**. Institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER, altera a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 2010. Disponível em: <https://bit.ly/3cahPqL>. Acesso: 20 jan. 2022.

BRASIL. **Decreto Nº 10.688, de 26 de Abril de 2021**. Altera o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017, que dispõe sobre a Unidade Familiar de Produção Agrária, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais. Brasília:

Congresso Nacional, 2021. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.688-de-26-de-abril-de-2021-316016356>. Acesso: 15 ago. 2022.

CAPORAL, F. R. As bases para a extensão rural do futuro: caminhos possíveis no Rio Grande do Sul. In: CAPORAL, F. R.; COSTABEBER, J. A. **Agroecologia e extensão rural**: contribuições para a promoção do desenvolvimento rural sustentável. Brasília, DF: MDA/SAF/DATER, 2007.

CONAFER - Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais. **Programa Ater Digital quer levar tecnologia e inovação aos produtores rurais**. 2022 Disponível em: <<https://conaferr.org.br/arquivos/4942#:~:text=O%20Ater%20Digital%20tem%20o,no%20campo%20de%20forma%20remota>>. Acesso em: 12 mar.2022.

DIESEL, V; NEUMANN, P. S; DIAS, M. M; FROELICH, J. M. Política de Assistência Técnica e Extensão Rural no Brasil: um caso de desmantelamento? **Estudos Sociedade e Agricultura**. 29 (3), p. 597-634, 2022. Disponível em: https://revistaesa.com/ojs/index.php/esa/article/view/esa29-3_05_ater. Acesso: 22 de abr. 2022.

DINIZ, R. F; HESPANHOL, A. N. Reestruturação, reorientação e renovação do serviço extensionista no Brasil: a (difícil) implementação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (PNATER). **Extensão Rural**, Santa Maria, v. 25, n. 2, abr./jun. 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/3hJect4>>. Acesso em: 30 mar. 2021.

DINIZ, R. F., CLEMENTE, E. C. A natureza classista, sexista, racista e regionalista do acesso ao serviço de orientação técnica no Brasil: uma análise espaço-temporal dos dados dos censos agropecuários de 2006 e 2017. *Anais do 58º Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural (SOBER). Cooperativismo, Inovação e Sustentabilidade para o Desenvolvimento Rural*. Foz do Iguaçu-PR. 2020. Disponível em: <https://www.even3.com.br/anais/sober2020/>. Acesso em: 20 mar. 2022.

ELLIS, F. **Rural livelihoods and diversity in developing countries**. Oxford: Oxford University Press, 2000.

EMATER – AL. Empresa de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável de Alagoas. **Relatório de Resultados de 2020**. Alagoas, 2020.

EMATER-RN – Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte. **Relatório de Gestão** Jan. – Dez. 2020. Rio Grande do Norte, 2020.

EMDAGRO – Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe. **Relatório de Atividades 2020**. Sergipe, 2020.

FELLET, J. Mudança do clima acelera criação de deserto do tamanho da Inglaterra no Nordeste: destruição da caatinga e mudanças climáticas fizeram com que 13% do semiárido brasileiro se desertificasse. **Folha de São Paulo**. [Site], 11 ago. 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ambiente/2021/08/mudanca-do-clima-acelera-criacao-de-deserto-do-tamanho-da-inglaterra-no-nordeste.shtml>. Acesso em: 10 set. 2021.

FONSECA, M. T. L. **A extensão rural no Brasil**: um projeto educativo para o capital. São Paulo: Loyola, 1985.

FREIRE, P. **Extensão ou Comunicação?** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1985.

GRISA, C; NIEDERLE, P. **Extensão Rural**. Material didático para cursos de graduação em Ciências Agrárias. Janeiro de 2013.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário 2017**. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/3ktX4Js>>. Acesso em: 30 mar. 2021.

IBGE/SIDRA. **Censo Agropecuário 2017: resultados definitivos**. Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/censo-agropecuario/censo-agropecuario-2017>. Acesso em: 20 set. 2021.

LOPES, R.C.; ZUIN, L.F.S.; OLIVEIRA, M.L.R. ATER Digital: possibilidades, desafios e aproximações conceituais. In: **Diálogos em ATER Digital na Rede Aurora**. São Carlos: Pedro; João Editores, 2022.

MAPA. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. **Mapa lança programa ATER Digital**. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/mapa-lanca-programa-ATER-digital>. Acesso em: 13 mar. 2022.

NEVES, D. P. Agricultura familiar: quantos ancoradouros! In: FERNANDES, B. M.; MARQUES, M. I. M.; SUZUKI, J. C. (Orgs.). **Geografia agrária: teoria e poder**. São Paulo: Expressão Popular, 2007. p. 211-270.

PEIXOTO, M. Assistência Técnica e Extensão Rural: grandes deficiências ainda persistem. In: VIEIRA FILHO, J. E; GASQUES, J. G (Orgs.). **Uma jornada pelos contrastes do Brasil: cem anos do Censo Agropecuário**. Brasília, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), 2020.

PEIXOTO, M. Extensão Rural no Brasil – Uma abordagem histórica da legislação. **Textos para Discussão 48**. Brasília, 2008. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/estrutura/orgaosenado?codorgao=49/textos_discussao.htm. Acesso em: 20 jan. 2021.

PEREIRA, C. N.; CASTRO, C. N. Assistência técnica na agricultura brasileira: uma análise sobre a origem da orientação técnica por meio do Censo Agropecuário de 2017. **Texto para Discussão**, nº 2704. Rio de Janeiro: IPEA, 2021. p. 6-49.

PROPIAUI – Programa de desenvolvimento econômico e social. **Projetos EMATER**. EMATER - Piauí em Números, Mapas e Gráficos. Piauí, 2020.

SCHNEIDER, S. A importância da pluriatividade para as políticas públicas no Brasil. **Revista de Política Agrícola**. Brasília, ano XVI, n. 3, p. 14-33, jul./ago./set. 2007. Disponível em: <https://seer.sede.embrapa.br/index.php/RPA/article/view/457>. Acesso em: 09 de mai. 2022.